



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0055409-77.2017.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 11.07.2022

Hora: 14h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 400.858,64 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Especificações

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. **Exceto para o lote 7**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l) **Exceto para o lote 7**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).

SUBSECÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (para o lote 7 - não exclusivo à participação de ME/EPP), seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSECÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Para o lote 7, quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 8.666/1993 (Acórdão TCU n.º 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) registro da licitante no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CRM), em consonância com as Leis nº 6.839/80, nº 5.194/66 e Resolução CFM nº 1.971/11;
- b) um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de confecção de LTCAT.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0055409-77.2017.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail rloliveira@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 17 de junho de 2022

Lúcio Roberto de Oliveira
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, especificadas no Anexo A, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades como salubres, insalubres, perigosas ou passíveis de aposentadoria especial, a fim de possibilitar o registro de informações no sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Por razões de logísticas, dada à dimensão do Estado da Bahia, os serviços serão realizados em lotes, levando-se em consideração a capital e a mesorregião do Estado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), no qual estejam caracterizadas as condições de insalubridade e periculosidade de cada unidade deste Tribunal (especificadas no Anexo A – Cód. CATSER 000000876), considerando a situação individual de trabalho de cada servidor.

O LTCAT deverá ser elaborado em observância ao quanto estabelecido no art. 12 da Lei n.º 8.270/91, bem como na Orientação Normativa do MPOG n.º 02/2010 e na Instrução Normativa INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015.

3.1- ELEMENTOS ESSENCIAIS A CONSTAR NO LTCAT

- a) Denominação do documento
- b) Identificação do estabelecimento periciado, compreendendo CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de servidores (especificação por sexo) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) Descrição das atividades necessárias avaliadas, com o quantitativo e as funções dos servidores expostos;
- f) Análise qualitativa dos agentes de risco: químicos, físicos, biológicos e de acidentes, descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;
- g) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo, se couber, número do CA – Certificado de Aprovação, bem como o estado de conservação e a eficácia dos equipamentos;
- h) Conclusão, contendo a fundamentação científica, os efeitos à exposição aos agentes de risco e, se for o caso, o percentual previsto em lei (Lei n.º 8.270/91) no caso de reconhecimento do direito ao adicional, e a fundamentação legal;
- i) Proposição de medidas de controle para ambiente periciado
- j) Deverá também conter as seguintes informações:
 - 1) local de exercício de trabalho;
 - 2) tipo de trabalho realizado;
 - 3) tipo de risco;
 - 4) agente nocivo à saúde (motivo);
 - 5) tolerância conhecida/tempo;
 - 6) medição efetuada/tempo;
 - 7) grau de risco;
 - 8) adicional a ser concedido, se for o caso com o respectivo percentual.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A perícia deverá ser realizada dentro do horário de expediente de cada unidade administrativa da Justiça Eleitoral da Bahia, que pode ser obtido acessando o endereço eletrônico <http://www.tre-ba.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/consulta-cartorios-eleitorais-do-estado-da-bahia> na rede mundial de computadores (internet);

4.2 Os endereços das unidades administrativas a serem periciadas podem ser encontrados no link informado no item 4.1.

4.3. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, da ordem de serviço pela contratada, a qual será expedida pelo fiscal do ajuste no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da via contratual pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.4. Deverá ser elaborado 01 (um) laudo para cada município-sede das unidades administrativas, relacionadas no Anexo A, que está dividido em 8 (oito) lotes (identificados na última coluna da tabela contida no Anexo A), conforme descrito abaixo:

- a) Lote 1 – Salvador
- b) Lote 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador
- c) Lote 3 – Mesorregião do Nordeste Baiano
- d) Lote 4 – Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia
- e) Lote 5 – Mesorregião do Extremo Oeste Baiano
- f) Lote 6 – Mesorregião do Centro-Norte Baiano
- g) Lote 7 – Mesorregião do Centro-Sul Baiano
- h) Lote 8 – Mesorregião do Sul Baiano;

4.5. O respectivo laudo deverá ser assinado por Médico(a) do Trabalho ou Engenheiro(a) com especialização em segurança do trabalho;

4.6. Os laudos serão recebidos exclusivamente em arquivo eletrônico;

4.7. O recebimento provisório se dará no momento da disponibilidade ao TRE e, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

4.8. Os laudos entregues em arquivo eletrônico deverão conter assinatura com certificado digital;

4.9. O prazo para entrega dos laudos será:

4.9.1. No prazo de 10 (dez) dias contados da emissão de ordem de serviço, a Contratada deverá submeter à fiscalização do ajuste o cronograma contendo a data de realização dos serviços em cada uma das unidades administrativas referentes aos lotes 1 a 8.

4.9.2. O prazo para execução dos serviços em todas as unidades administrativas referentes aos lotes 1 a 8 (prazo total do cronograma) não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

4.9.3. A fiscalização do ajuste terá 10 (dez) dias para se manifestar sobre o cronograma apresentado pela Contratada.

4.9.4. Eventuais adequações no cronograma, solicitadas pela fiscalização do ajuste, deverão ser efetivadas no prazo de 10 (dez) dias.

4.9.5. Aprovado o cronograma de execução dos serviços, a Contratada estará vinculada aos prazos estabelecidos neste documento.

4.10. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

pela fiscalização do ajuste. O fato deverá ser observado quando da análise do cronograma da empresa.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) **dias** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.9.2.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar o registro dos profissionais responsáveis pela emissão do laudo, nos seus respectivos Conselhos Regionais de Classe;

6.2. Apresentar documento que comprove especialização mencionada no item 4.5;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6.3. A comprovação da existência de vínculo dos referidos profissionais com a futura contratada, que se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que a empresa conste como contratante, do contrato social em que constem como sócios, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência destes.

6.4. A Empresa deverá apresentar a documentação referida nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, após o recebimento da via contratual.

6.5. Na etapa de habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) registro no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CRM), em consonância com as Leis nº 6.839/80, nº 5.194/66 e Resolução CFM nº 1.971/11;

b) um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de confecção de LTCAT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;
- j) Realizar o serviço em conformidade com as Normas Regulamentadoras que disciplinam os encargos atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Lei n.º 6.514 de 22/12/1977, constantes da Portaria MTb n.º 3.214/78;
- k) Estar disponível para prestar esclarecimentos a respeito do laudo, sanando eventuais dúvidas, até que seja reconhecido/averbado pela Administração;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como diárias, deslocamentos, hospedagem, alimentação etc;
- m) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro, caso o LTCAT seja assinado por profissional com essa formação.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) atrasar injustificadamente a apresentação dos laudos – 1% (um por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) inexecução parcial – 25% sobre o valor inexecutado;
- c) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;
- d) atrasar injustificadamente a apresentação do cronograma referido no tópico 4.9.1 – 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

(vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas com aptidão para, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame, além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, considerando que a reunião de empresas poderia reduzir o número de licitantes, propiciando, ainda, a formação de conluíus.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES A SEREM PERICIADAS

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
_____	Edifício sede do Tribunal com seus anexos e cartórios eleitorais da Capital	Salvador	1
_____	Centro de Apoio Técnico - CAT	Salvador	1
30	Cartório Eleitoral da 30ª Zona	Nazaré	2
33	Cartório Eleitoral da 33ª Zona	Simões Filho	2
43	Cartório Eleitoral da 43ª Zona	Castro Alves	2
56	Cartório Eleitoral da 56ª Zona	Sto Antônio de Jesus	2
118	Cartório Eleitoral da 118ª Zona	Cachoeira	2
127	Cartório Eleitoral da 127ª Zona	Candeias	2
128	Cartório Eleitoral da 128ª Zona	S. Sebastião do Passé	2
129	Cartório Eleitoral da 129ª Zona	Catu	2
131	Cartório Eleitoral da 131ª Zona	Muritiba	2
141	Cartório Eleitoral da 141ª Zona	Itaparica	2
142	Cartório Eleitoral da 142ª Zona	Cruz das Almas	2
162	Cartório Eleitoral da 162ª Zona	São F. do Conde	2
170	Cartório Eleitoral da 170ª Zona	Camaçari	2
171	Cartório Eleitoral da 171ª Zona	Camaçari	2
178	Cartório Eleitoral da 178ª Zona	Santo Amaro	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
180	Cartório Eleitoral da 180ª Zona	Lauro de Freitas	2
184	Cartório Eleitoral da 184ª Zona	São Felipe	2
185	Cartório Eleitoral da 185ª Zona	Mata de São João	2
186	Cartório Eleitoral da 186ª Zona	Dias D'Avila	2
192	Cartório Eleitoral da 192ª Zona	Conceição do Jacuípe	2
200	Cartório Eleitoral da 200ª Zona	Pojuca	2
202	Cartório Eleitoral da 202ª Zona	Sto Antônio de Jesus	2
21	Cartório Eleitoral da 21ª Zona	Esplanada	3
44	Cartório Eleitoral da 44ª Zona	Inhambupe	3
49	Cartório Eleitoral da 49ª Zona	Rio Real	3
50	Cartório Eleitoral da 50ª Zona	Monte Santo	3
51	Cartório Eleitoral da 51ª Zona	Jeremoabo	3
52	Cartório Eleitoral da 52ª Zona	Paripiranga	3
79	Cartório Eleitoral da 79ª Zona	Nova Soure	3
80	Cartório Eleitoral da 80ª Zona	Tucano	3
81	Cartório Eleitoral da 81ª Zona	Olindina	3
82	Cartório Eleitoral da 82ª Zona	Cícero Dantas	3
83	Cartório Eleitoral da 83ª Zona	Uauá	3
102	Cartório Eleitoral da 102ª Zona	Euclides da Cunha	3
106	Cartório Eleitoral da 106ª Zona	Queimadas	3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
110	Cartório Eleitoral da 110ª Zona	Ribeira do Pombal	3
114	Cartório Eleitoral da 114ª Zona	Riachão de Jacuípe	3
120	Cartório Eleitoral da 120ª Zona	Valente	3
123	Cartório Eleitoral da 123ª Zona	Araci	3
132	Cartório Eleitoral da 132ª Zona	Conceição do Coité	3
144	Cartório Eleitoral da 144ª Zona	Entre Rios	3
145	Cartório Eleitoral da 145ª Zona	Santaluz	3
150	Cartório Eleitoral da 150ª Zona	Serrinha	3
160	Cartório Eleitoral da 160ª Zona	Santa Bárbara	3
163	Cartório Eleitoral da 163ª Zona	Alagoinhas	3
191	Cartório Eleitoral da 191ª Zona	Capim Grosso	3
196	Cartório Eleitoral da 196ª Zona	Retirolândia	3
47	Cartório Eleitoral da 47ª Zona	Juazeiro	4
48	Cartório Eleitoral da 48ª Zona	Juazeiro	4
66	Cartório Eleitoral da 66ª Zona	Casa Nova	4
67	Cartório Eleitoral da 67ª Zona	Remanso	4
68	Cartório Eleitoral da 68ª Zona	Xique-Xique	4
71	Cartório Eleitoral da 71ª Zona	Bom Jesus da Lapa	4
77	Cartório Eleitoral da 77ª Zona	Barra	4
84	Cartório Eleitoral da 84ª Zona	Paulo Afonso	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
85	Cartório Eleitoral da 85ª Zona	Curaçá	4
96	Cartório Eleitoral da 96ª Zona	Sento Sé	4
158	Cartório Eleitoral da 158ª Zona	Chorrochó	4
173	Cartório Eleitoral da 173ª Zona	Ibotirama	4
181	Cartório Eleitoral da 181ª Zona	Paulo Afonso	4
195	Cartório Eleitoral da 195ª Zona	Pilão Arcado	4
61	Cartório Eleitoral da 61ª Zona	Coribe	5
70	Cartório Eleitoral da 70ª Zona	Barreiras	5
72	Cartório Eleitoral da 72ª Zona	Sta Maria da Vitória	5
75	Cartório Eleitoral da 75ª Zona	Barreiras	5
97	Cartório Eleitoral da 97ª Zona	Stª Rita de Cássia	5
98	Cartório Eleitoral da 98ª Zona	Cotegipe	5
99	Cartório Eleitoral da 99ª Zona	Santana	5
100	Cartório Eleitoral da 100ª Zona	São Desidério	5
124	Cartório Eleitoral da 124ª Zona	Correntina	5
125	Cartório Eleitoral da 125ª Zona	Carinhanha	5
126	Cartório Eleitoral da 126ª Zona	Baianópolis	5
182	Cartório Eleitoral da 182ª Zona	Riachão das Neves	5
187	Cartório Eleitoral da 187ª Zona	Formosa do R. Preto	5
190	Cartório Eleitoral da 190ª Zona	Serra Dourada	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
205	Cartório Eleitoral da 205ª Zona	Luís Eduardo Magalhães	5
42	Cartório Eleitoral da 42ª Zona	Itaberaba	6
45	Cartório Eleitoral da 45ª Zona	Senhor do Bonfim	6
46	Cartório Eleitoral da 46ª Zona	Jacobina	6
53	Cartório Eleitoral da 53ª Zona	Campo Formoso	6
54	Cartório Eleitoral da 54ª Zona	Mundo Novo	6
55	Cartório Eleitoral da 55ª Zona	Morro do Chapéu	6
62	Cartório Eleitoral da 62ª Zona	Ipirá	6
74	Cartório Eleitoral da 74ª Zona	Irará	6
86	Cartório Eleitoral da 86ª Zona	Mairi	6
87	Cartório Eleitoral da 87ª Zona	Ruy Barbosa	6
88	Cartório Eleitoral da 88ª Zona	Seabra	6
95	Cartório Eleitoral da 95ª Zona	Irecê	6
103	Cartório Eleitoral da 103ª Zona	Miguel Calmon	6
104	Cartório Eleitoral da 104ª Zona	Lapão	6
107	Cartório Eleitoral da 107ª Zona	Stª Terezinha	6
108	Cartório Eleitoral da 108ª Zona	S. Gonçalo dos Campos	6
115	Cartório Eleitoral da 115ª Zona	Saúde	6
130	Cartório Eleitoral da 130ª Zona	Coração de Maria	6
143	Cartório Eleitoral da 143ª Zona	Stº. Estevão	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
149	Cartório Eleitoral da 149ª Zona	Itiúba	6
154	Cartório Eleitoral da 154ª Zona	Feira de Santana	6
155	Cartório Eleitoral da 155ª Zona	Feira de Santana	6
156	Cartório Eleitoral da 156ª Zona	Feira de Santana	6
157	Cartório Eleitoral da 157ª Zona	Feira de Santana	6
159	Cartório Eleitoral da 159ª Zona	Central	6
167	Cartório Eleitoral da 167ª Zona	Jacobina	6
174	Cartório Eleitoral da 174ª Zona	Canarana	6
176	Cartório Eleitoral da 176ª Zona	Barra do Mendes	6
179	Cartório Eleitoral da 179ª Zona	Jaguarari	6
193	Cartório Eleitoral da 193ª Zona	Iaçu	6
199	Cartório Eleitoral da 199ª Zona	João Dourado	6
22	Cartório Eleitoral da 22ª Zona	Jequié	7
23	Cartório Eleitoral da 23ª Zona	Jequié	7
36	Cartório Eleitoral da 36ª Zona	Amargosa	7
38	Cartório Eleitoral da 38ª Zona	Ubaíra	7
39	Cartório Eleitoral da 39ª Zona	Vitória da Conquista	7
40	Cartório Eleitoral da 40ª Zona	Vitória da Conquista	7
41	Cartório Eleitoral da 41ª Zona	Vitória da Conquista	7
58	Cartório Eleitoral da 58ª Zona	Ituaçu	7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
59	Cartório Eleitoral da 59ª Zona	Poções	7
60	Cartório Eleitoral da 60ª Zona	Condeúba	7
63	Cartório Eleitoral da 63ª Zona	Caetité	7
64	Cartório Eleitoral da 64ª Zona	Guanambi	7
65	Cartório Eleitoral da 65ª Zona	Macaúbas	7
69	Cartório Eleitoral da 69ª Zona	Utinga	7
76	Cartório Eleitoral da 76ª Zona	Jaguaquara	7
89	Cartório Eleitoral da 89ª Zona	Lençóis	7
90	Cartório Eleitoral da 90ª Zona	Brumado	7
91	Cartório Eleitoral da 91ª Zona	Macarani	7
92	Cartório Eleitoral da 92ª Zona	Jacaraci	7
93	Cartório Eleitoral da 93ª Zona	Caculé	7
94	Cartório Eleitoral da 94ª Zona	Oliveira dos Brejinhos	7
101	Cartório Eleitoral da 101ª Zona	Livramento de N. Senhora	7
105	Cartório Eleitoral da 105ª Zona	Piatã	7
109	Cartório Eleitoral da 109ª Zona	Mutuípe	7
111	Cartório Eleitoral da 111ª Zona	Paramirim	7
113	Cartório Eleitoral da 113ª Zona	Riacho de Santana	7
117	Cartório Eleitoral da 117ª Zona	Urandi	7
119	Cartório Eleitoral da 119ª Zona	Andaraí	7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
138	Cartório Eleitoral da 138ª Zona	Itarantim	7
139	Cartório Eleitoral da 139ª Zona	Barra do Choça	7
140	Cartório Eleitoral da 140ª Zona	Itapetinga	7
146	Cartório Eleitoral da 146ª Zona	Iguaí	7
152	Cartório Eleitoral da 152ª Zona	Encruzilhada	7
161	Cartório Eleitoral da 161ª Zona	Anagé	7
168	Cartório Eleitoral da 168ª Zona	Igaporã	7
169	Cartório Eleitoral da 169ª Zona	Barra da Estiva	7
175	Cartório Eleitoral da 175ª Zona	Palmas de M. Alto	7
177	Cartório Eleitoral da 177ª Zona	Tremedal	7
201	Cartório Eleitoral da 201ª Zona	Itambé	7
24	Cartório Eleitoral da 24ª Zona	Ipiaú	8
25	Cartório Eleitoral da 25ª Zona	Ilhéus	8
26	Cartório Eleitoral da 26ª Zona	Ilhéus	8
27	Cartório Eleitoral da 27ª Zona	Itabuna	8
28	Cartório Eleitoral da 28ª Zona	Itabuna	8
29	Cartório Eleitoral da 29ª Zona	Ibicaraí	8
31	Cartório Eleitoral da 31ª Zona	Valença	8
32	Cartório Eleitoral da 32ª Zona	Ituberá	8
34	Cartório Eleitoral da 34ª Zona	Belmonte	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
35	Cartório Eleitoral da 35ª Zona	Mucuri	8
37	Cartório Eleitoral da 37ª Zona	Maracás	8
73	Cartório Eleitoral da 73ª Zona	Ubaitaba	8
78	Cartório Eleitoral da 78ª Zona	Camamu	8
112	Cartório Eleitoral da 112ª Zona	Prado	8
116	Cartório Eleitoral da 116ª Zona	Canavieiras	8
121	Cartório Eleitoral da 121ª Zona	Porto Seguro	8
122	Cartório Eleitoral da 122ª Zona	Porto Seguro	8
133	Cartório Eleitoral da 133ª Zona	Camacã	8
134	Cartório Eleitoral da 134ª Zona	Ubatã	8
135	Cartório Eleitoral da 135ª Zona	Coaraci	8
136	Cartório Eleitoral da 136ª Zona	Itajuípe	8
137	Cartório Eleitoral da 137ª Zona	Itororó	8
147	Cartório Eleitoral da 147ª Zona	Itagibá	8
148	Cartório Eleitoral da 148ª Zona	Itanhém	8
151	Cartório Eleitoral da 151ª Zona	Gandu	8
153	Cartório Eleitoral da 153ª Zona	Medeiros Neto	8
166	Cartório Eleitoral da 166ª Zona	Buerarema	8
172	Cartório Eleitoral da 172ª Zona	Itamaraju	8
183	Cartório Eleitoral da 183ª Zona	Teixeira de Freitas	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Cartório/Unidade	Cidade	LOTE
188	Cartório Eleitoral da 188ª Zona	Eunapólis	8
189	Cartório Eleitoral da 189ª Zona	Itabela	8
197	Cartório Eleitoral da 197ª Zona	Wenceslau Guimarães	8
198	Cartório Eleitoral da 198ª Zona	Uruçuca	8
203	Cartório Eleitoral da 203ª Zona	Eunapólis	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
1 Salvador	1	SALVADOR - Edifício sede do Tribunal com seus anexos e cartórios eleitorais da capital.	UNIDADE	1	R\$ 2.666,60	R\$ 2.666,60	R\$ 4.405,35
	2	SALVADOR - Centro de Apoio Técnico (CAT)	UNIDADE	1	R\$ 1.738,75	R\$ 1.738,75	
2 Mesorregião Metropolitana de Salvador	3	Nazaré - Cartório Eleitoral da 30ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 48.226,22
	4	Simões Filho - Cartório Eleitoral da 33ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.383,33	R\$ 2.383,33	
	5	Castro Alves - Cartório Eleitoral da 43ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	6	Santo Antônio de Jesus - Cartório Eleitoral da 56ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.168,75	R\$ 2.168,75	
	7	Cachoeira - Cartório Eleitoral da 118ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.958,75	R\$ 1.958,75	
	8	Candeias - Cartório Eleitoral da 127ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.418,33	R\$ 2.418,33	
	9	S. Sebastião do Passé - Cartório Eleitoral da 128ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.418,33	R\$ 2.418,33	
	10	Catu - Cartório Eleitoral da 129ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.453,33	R\$ 2.453,33	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11	Muritiba - Cartório Eleitoral da 131ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.958,75	R\$ 1.958,75
12	Itaparica - Cartório Eleitoral da 141ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.958,75	R\$ 1.958,75
13	Cruz das Almas - Cartório Eleitoral da 142ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.011,25	R\$ 2.011,25
14	São Francisco do Conde - Cartório Eleitoral da 162ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.453,33	R\$ 2.453,33
15	Camaçari - Cartório Eleitoral da 170ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.435,83	R\$ 2.435,83
16	Camaçari - Cartório Eleitoral da 171ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.435,83	R\$ 2.435,83
17	Santo Amaro - Cartório Eleitoral da 178ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.037,50	R\$ 2.037,50
18	Lauro de Freitas - Cartório Eleitoral da 180ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.348,33	R\$ 2.348,33
19	São Felipe - Cartório Eleitoral da 184ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.011,25	R\$ 2.011,25
20	Mata de São João - Cartório Eleitoral da 185ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.470,83	R\$ 2.470,83
21	Dias D'avila - Cartório Eleitoral da 186ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
22	Conceição do Jacuípe - Cartório Eleitoral da 192ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
23	Pojuca - Cartório Eleitoral da 200ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
24	Santo Antônio de Jesus - Cartório Eleitoral da 202ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.168,75	R\$ 2.168,75



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3 Mesorregião do Nordeste Baiano	25	Esplanada - Cartório Eleitoral da 21ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	R\$ 54.717,50
	26	Inhambupe - Cartório Eleitoral da 44ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	27	Rio Real - Cartório Eleitoral da 49ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	28	Monte Santo - Cartório Eleitoral da 50ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	29	Jeremoabo - Cartório Eleitoral da 51ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	30	Paripiranga - Cartório Eleitoral da 52ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	31	Nova Soure - Cartório Eleitoral da 79ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	32	Tucano - Cartório Eleitoral da 80ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	33	Olindina - Cartório Eleitoral da 81ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	34	Cícero Dantas - Cartório Eleitoral da 82ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	35	Uauá - Cartório Eleitoral da 83ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	36	Euclides da Cunha - Cartório Eleitoral da 102ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	37	Queimadas - Cartório Eleitoral da 106ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	38	Ribeira do Pombal - Cartório Eleitoral da 110ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
39	Riachão do Jacuípe - Cartório Eleitoral da 114ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70		
40	Valente - Cartório Eleitoral da 120ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	41	Araci - Cartório Eleitoral da 123ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	42	Conceição do Coité - Cartório Eleitoral da 132ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	43	Entre Rios - Cartório Eleitoral da 144ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	44	Santaluz - Cartório Eleitoral da 145ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	45	Serrinha - Cartório Eleitoral da 150ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	46	Santa Bárbara - Cartório Eleitoral da 160ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	47	Alagoinhas - Cartório Eleitoral da 163ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	48	Capim Grosso - Cartório Eleitoral da 191ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
	49	Retirolândia - Cartório Eleitoral da 196ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.188,70	R\$ 2.188,70	
4 Mesorregião do Vale São- Franciscano da Bahia	50	Juazeiro - Cartório Eleitoral da 47ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	51	Juazeiro - Cartório Eleitoral da 48ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	52	Casa Nova - Cartório Eleitoral da 66ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	53	Remanso - Cartório Eleitoral da 67ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	54	Xique-Xique - Cartório Eleitoral da 68ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	55	Bom Jesus da Lapa - Cartório Eleitoral da 71ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	56	Barra - Cartório Eleitoral da 77ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	57	Paulo Afonso - Cartório Eleitoral da 84ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	R\$ 32.604,32
	58	Curaçá - Cartório Eleitoral da 85ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	59	Sento Sé - Cartório Eleitoral da 96ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	60	Chorrochó - Cartório Eleitoral da 158ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	61	Ibotirama - Cartório Eleitoral da 173ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	62	Paulo Afonso - Cartório Eleitoral da 181ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
	63	Pilão Arcado - Cartório Eleitoral da 195ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.328,88	R\$ 2.328,88	
5 Mesorregião do Extremo Oeste Baiano	64	Coribe - Cartório Eleitoral da 61ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	R\$ 37.256,25
	65	Barreiras - Cartório Eleitoral da 70ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	66	Santa Maria da Vitória - Cartório Eleitoral da 72ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	67	Barreiras - Cartório Eleitoral da 75ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	68	Santa Rita de Cássia - Cartório Eleitoral da 97ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	69	Cotegipe - Cartório Eleitoral da 98ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	70	Santana - Cartório Eleitoral da 99ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	71	São Desidério - Cartório Eleitoral da 100ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	72	Correntina - Cartório Eleitoral da 124ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	73	Carinhanha - Cartório Eleitoral da 125ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	74	Baianópolis - Cartório Eleitoral da 126ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	75	Riachão das Neves - Cartório Eleitoral da 182ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	76	Formosa do R. Preto - Cartório Eleitoral da 187ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	77	Serra Dourada - Cartório Eleitoral da 190ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
	78	Luís Eduardo Magalhães - Cartório Eleitoral da 205ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.483,75	R\$ 2.483,75	
6 Mesorregião do Centro-Norte Baiano	79	Itaberaba - Cartório Eleitoral da 42ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	R\$ 65.603,75
	80	Senhor do Bomfim - Cartório Eleitoral da 45ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	81	Jacobina - Cartório Eleitoral da 46ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	82	Campo Formoso - Cartório Eleitoral da 53ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	83	Mundo Novo - Cartório Eleitoral da 54ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	84	Morro do Chapéu - Cartório Eleitoral da 55ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	85	Ipirá - Cartório Eleitoral da 62ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	86	Irará - Cartório Eleitoral da 74ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	87	Mairi - Cartório Eleitoral da 86ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	88	Ruy Barbosa - Cartório Eleitoral da 87ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

89	Seabra - Cartório Eleitoral da 88ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
90	Irecê - Cartório Eleitoral da 95ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
91	Miguel Calmon - Cartório Eleitoral da 103ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
92	Lapão - Cartório Eleitoral da 104ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
93	Santa Terezinha - Cartório Eleitoral da 107ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
94	São Gonçalo dos Campos - Cartório Eleitoral da 108ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
95	Saúde - Cartório Eleitoral da 115ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
96	Coração de Maria - Cartório Eleitoral da 130ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
97	Santo Estevão - Cartório Eleitoral da 143ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
98	Itiúba - Cartório Eleitoral da 149ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
99	Feira de Santana - Cartório Eleitoral da 154ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
100	Feira de Santana - Cartório Eleitoral da 155ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
101	Feira de Santana - Cartório Eleitoral da 156ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
102	Feira de Santana - Cartório Eleitoral da 157ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
103	Central - Cartório Eleitoral da 159ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
104	Jacobina - Cartório Eleitoral da 167ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	105	Canarana - Cartório Eleitoral da 174ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	106	Barra do Mendes - Cartório Eleitoral da 176ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	107	Jaguarari - Cartório Eleitoral da 179ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	108	Iaçu - Cartório Eleitoral da 193ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
	109	João Dourado - Cartório Eleitoral da 199ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25	
7 Mesorregião do Centro-Sul Baiano	110	Jequié - Cartório Eleitoral da 22ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 82.433,33
	111	Jequié - Cartório Eleitoral da 23ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	112	Amargosa - Cartório Eleitoral da 36ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	113	Ubaíra - Cartório Eleitoral da 38ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	114	Vitória da Conquista - Cartório Eleitoral da 39ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	115	Vitória da Conquista - Cartório Eleitoral da 40ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	116	Vitória da Conquista - Cartório Eleitoral da 41ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	117	Ituaçu - Cartório Eleitoral da 58ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	118	Poções - Cartório Eleitoral da 59ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	119	Condeúba - Cartório Eleitoral da 60ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	120	Caetité - Cartório Eleitoral da 63ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

121	Guanambi - Cartório Eleitoral da 64ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
122	Macaúbas - Cartório Eleitoral da 65ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
123	Utinga - Cartório Eleitoral da 69ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
124	Jaguaquara - Cartório Eleitoral da 76ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
125	Lençóis - Cartório Eleitoral da 89ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
126	Brumado - Cartório Eleitoral da 90ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
127	Macarani - Cartório Eleitoral da 91ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
128	Jacaraci - Cartório Eleitoral da 92ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
129	Caculé - Cartório Eleitoral da 93ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
130	Oliveira dos Brejinhos - Cartório Eleitoral da 94ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
131	Livramento de N. Senhora - Cartório Eleitoral da 101ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
132	Piatã - Cartório Eleitoral da 105ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
133	Mutuípe - Cartório Eleitoral da 109ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
134	Paramirim - Cartório Eleitoral da 111ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
135	Riacho de Santana - Cartório Eleitoral da 113ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
136	Urandi - Cartório Eleitoral da 117ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	137	Andaraí - Cartório Eleitoral da 119ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	138	Itarantim - Cartório Eleitoral da 138ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	139	Barra do Choça - Cartório Eleitoral da 139ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	140	Itapetinga - Cartório Eleitoral da 140ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	141	Iguaí - Cartório Eleitoral da 146ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	142	Encruzilhada - Cartório Eleitoral da 152ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	143	Anagé - Cartório Eleitoral da 161ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	144	Igaporã - Cartório Eleitoral da 168ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	145	Barra da Estiva - Cartório Eleitoral da 169ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 3.013,33	R\$ 3.013,33	
	146	Palmas de M. Alto - Cartório Eleitoral da 175ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	147	Tremedal - Cartório Eleitoral da 177ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
	148	Itambé - Cartório Eleitoral da 201ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	
8 Mesorregião do Sul Baiano	149	Ípiaú - Cartório Eleitoral da 24ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
	150	Ilhéus - Cartório Eleitoral da 25ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
	151	Ilhéus - Cartório Eleitoral da 26ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
	152	Itabuna - Cartório Eleitoral da 27ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

153	Itabuna - Cartório Eleitoral da 28ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	R\$ 75.611,92
154	Ibicaraí - Cartório Eleitoral da 29ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
155	Valença - Cartório Eleitoral da 31ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
156	Ituberá - Cartório Eleitoral da 32ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
157	Belmonte - Cartório Eleitoral da 34ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
158	Mucuri - Cartório Eleitoral da 35ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
159	Maracás - Cartório Eleitoral da 37ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
160	Ubaitaba - Cartório Eleitoral da 73ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
161	Camamu - Cartório Eleitoral da 78ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
162	Prado - Cartório Eleitoral da 112ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
163	Canavieiras - Cartório Eleitoral da 116ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
164	Porto Seguro - Cartório Eleitoral da 121ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
165	Porto Seguro - Cartório Eleitoral da 122ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
166	Camacã - Cartório Eleitoral da 133ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
167	Ubatã - Cartório Eleitoral da 134ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	
168	Coaraci - Cartório Eleitoral da 135ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

169	Itajuípe - Cartório Eleitoral da 136ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
170	Itororó - Cartório Eleitoral da 137ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
171	Itagibá - Cartório Eleitoral da 147ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
172	Itanhém - Cartório Eleitoral da 148ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
173	Gandu - Cartório Eleitoral da 151ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
174	Medeiros Neto - Cartório Eleitoral da 153ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
175	Buerarema - Cartório Eleitoral da 166ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
176	Itamaraju - Cartório Eleitoral da 172ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
177	Teixeira de Freitas - Cartório Eleitoral da 183ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
178	Eunápolis - Cartório Eleitoral da 188ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
179	Itabela - Cartório Eleitoral da 189ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
180	Wenceslau Guimarães - Cartório Eleitoral da 197ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
181	Uruçuca - Cartório Eleitoral da 198ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
182	Eunápolis - Cartório Eleitoral da 203ª Zona	UNIDADE	1	R\$ 2.223,88	R\$ 2.223,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 400.858,64



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR PERÍCIA NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO EMITIR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT (EM ARQUIVO ELETRÔNICO), DO QUAL CONSTEM OS FATORES DE RISCO A QUE ESTEJAM EXPOSTOS OS SERVIDORES DESTA REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR PERÍCIA NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO EMITIR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT (EM ARQUIVO ELETRÔNICO), DO QUAL CONSTEM OS FATORES DE RISCO A QUE ESTEJAM EXPOSTOS OS SERVIDORES DESTA REGIONAL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 35/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0055409-77.2017.6.05.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico profissional especializado em medicina e segurança do trabalho para realizar perícia nas unidades da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, bem como emitir Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (em arquivo eletrônico), do qual constem os fatores de risco a que estejam expostos os servidores deste Regional, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 35/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura..

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, do TRE/BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 35/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA